Resolução nº : 13851/2001
Protocolo nº : 71947/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Leonardo Gritti, prefeito municipal, multa de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 28 (vinte e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Determinar, ao Sr. Leonardo Gritti, ordenador das despesas, a restituição ao Tesouro Geral do Estado, da importância de R$ 1.437,87 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), devidamente atualizada, nos termos da Instrução n° 7748/01, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n° 18335/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA